



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

EDITAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.^a INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL DISUB/VCA 01/2024

Eliminação de autos judiciais findos dos Juizados Especiais Federais da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista

O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ FEDERAL JOÃO BATISTA DE CASTRO JÚNIOR, DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Provimento/COGER nº 38, de 12 de junho de 2009, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da Primeira Região,

CONSIDERANDO que a [Constituição Federal, no art. 5º, XIV e XXXIII](#), garante o acesso à informação como direito fundamental, seja de interesse particular ou de interesse geral ou coletivo;

CONSIDERANDO que cabe à administração pública a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem, nos termos do [art. 216, § 2º, da Constituição Federal](#);

CONSIDERANDO que a [Lei nº 8.159/91](#), que estabelece a política nacional de arquivos públicos e privados, determina ser dever do Poder Público promover a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos como instrumento de apoio à administração, à cultura e ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação;

CONSIDERANDO que o art. 25 da Resolução CNJ nº 324/2020 determina que a eliminação de autos de ações transitadas em julgado, processos e documentos definitivamente arquivados nos órgãos do Poder Judiciário será precedida de publicação de extrato de edital de eliminação em Diário Oficial do respectivo órgão e o inteiro teor na sua página na rede mundial de computadores;

Considerando a verificação, pela Comissão Permanente de Avaliação Documental desta Subseção, da necessidade de divulgação do procedimento de Descarte dos processos dos Juizados Especiais;

RESOLVE:

I – O Diretor da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista TORNA PÚBLICA às partes, seus procuradores e a todos quantos possam interessar que, procederá à eliminação de autos de processos judiciais findos e com temporalidade cumprida, de acordo com a Resolução 23, de 19 de setembro de 2008, e Recomendação nº 37, de 15 de agosto de 2011, do Conselho Nacional de Justiça.

II - O descarte de autos judiciais findos da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista englobará ações da Classe 51000 (procedimentos do Juizado Especial Federal), transitadas em julgado e definitivamente arquivadas, depois de cumprido prazo de guarda de cinco anos, definido pela Tabela de temporalidade das Ações Judiciais Transitadas em Julgado da Justiça Federal de 1º e 2º Graus, instituída pela Recomendação nº 37, de 15 de agosto de 2011, bem como pela Resolução nº 324/2020, ambas do Conselho Nacional de Justiça.

III – O relatório eletrônico dos processos a serem eliminados, bem como a íntegra do presente edital, ficará à disposição dos interessados, na Internet, no sítio da Justiça Federal da Bahia (www.jfba.jus.br), página da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista (<https://portal.trf1.jus.br/sjba/institucional/subsecoes-judiciarias/subsecao-judiciaria-de-vitoria-da-conquista.htm>).

IV – Será disponibilizado para consulta, no mural de informações – Átrio da Sede desta Subseção Judiciária da Justiça Federal de 1º Grau, localizado na Rua Ministro Hermes Lima, s/n, bairro Universidade, Vitória da Conquista-BA, relatório impresso dos processos

indicados para eliminação na Subseção Judiciária de Vitória da Conquista, organizado por ordem alfabética de nomes, contendo o número do processo, o nome das partes, o nome dos advogados quando localizados no processo, as datas de autuação e arquivamento.

V – Será consignado prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste Edital para possíveis manifestações das partes interessadas antes da efetiva eliminação dos processos ou documentos.

VI – As partes interessadas nos autos findos a serem eliminados poderão, às suas expensas, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste Edital requisitá-los para guarda particular, por meio de petição dirigida à Diretora da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista, protocolada na Seção de Protocolo e Suporte Judicial (SEPJU) desta Subseção. O documento original será entregue, após o prazo previsto, à primeira parte solicitante; às demais partes requerentes, quando houver, serão fornecidas cópias.

VII – O período destinado à entrega dos documentos às partes interessadas será de 08 a 12/04/2024. Os processos judiciais solicitados e não retirados no período citado serão eliminados na data definida no item IX deste Edital.

VIII – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal de Primeiro Grau da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista.

IX – No dia 15/04/2024, será realizada a entrega efetiva, para fragmentação, dos processos a serem eliminados à instituição designada pela Diretoria desta Subseção Judiciária.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Vitória da Conquista, 15 de fevereiro de 2024.

Dr. JOÃO BATISTA DE CASTRO JÚNIOR

Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista



Documento assinado eletronicamente por **João Batista de Castro Júnior, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 15/02/2024, às 10:07 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **18087578** e o código CRC **D395B66C**.